



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ -PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 003/2007

REDAÇÃO FINAL

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2008, além de orientações à elaboração do Orçamento - Programa do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Gilmar Egidio Pereira**, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2008, além de orientações à elaboração do Orçamento - Programa do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2008.

Art. 2º – O anexo LDO 2008 – Detalhamento por Órgão e Unidade – Físico que integra a Lei nº 25/2007, de 17 de julho de 20067, e suas modificações procedidas pela Lei nº 52/2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alteração de prioridades e metas de ações nos órgãos:

Órgão: 04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO

Unidade: 01 – DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

Proj./Ativ.: 2.033 – Construção e Manutenção de Praças e Jardins

Funcional Programática	Exercício 2007
15.452.0601.33.90.1000	17.190,00
15.452.0601.33.90.1721	1.000,00
15.452.0601.44.90.1000	39.100,00
15.452.0601.44.90.1721	54.000,00

Órgão: 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2. 068 – Manutenção da Casa da Criança

Funcional Programática	Exercício 2007
08.243.1601.33.90.1000	7.645,00
08.243.1601.33.90.1733	27.600,00
08.243.1601.44.90.1000	1.100,00
08.243.1601.44.90.1733	700,00

Art. 3º – As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas respectivamente em cada ação.



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ -PR**

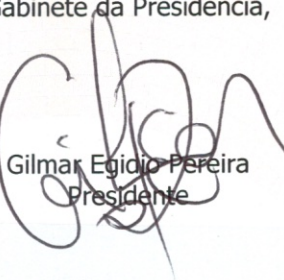
Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único – Para as ações que não tiveram, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, 07 de março de 2008.

Gabinete da Presidência,



Gilmar Egídio Pereira
Presidente